ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI N ° 12 /2014

Aprovado em discussão
Em, 12 / 12 /2014
Presidente

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuitegi aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 24,21%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos

I – A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderão a 24,21% (vinte e quatro vírgula vinte e um por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

a) No percentual do item anterior estão inclusos o adicional de 2% (dois por cento) referente à taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município e 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento), correspondente ao custo suplementar.

b) Para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial referente a 2014, o Município, suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, conforme Tabela 1 em anexo

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo..

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiteg – PB em06 de novembro de 2014

Guilherme da Cunha Madruga Junior
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

TABELA – ANEXO I

Tabela 22 – Financiamento do Déficit Técnico				
Atuarial ANO	**SALDO INICIAL (R$)**	**PAGAMENTO (R$)**	**SALDO FINAL (R$)**	**% DA FOLHA DE SALÁRIOS**
2014	13.078.199,24	375.254,34	13.465.121,59	11,16%
2015	13.465.121,59	423.343,25	13.824.285,05	12,47%
2016	13.824.285,05	472.356,41	14.153.044,36	13,78%
2017	14.153.044,36	522.307,50	14.448.581,07	15,09%
2018	14.448.581,07	573.210,38	14.707.892,94	16,40%
2019	14.707.892,94	625.079,08	14.927.782,69	17,71%
2020	14.927.782,69	677.927,83	15.104.846,15	19,02%
2021	15.104.846,15	731.771,06	15.235.459,60	20,33%
2022	15.235.459,60	786.623,35	15.315.766,42	21,64%
2023	15.315.766,42	842.499,52	15.341.662,92	22,95%
2024	15.341.662,92	899.414,54	15.308.783,28	24,26%
2025	15.308.783,28	957.383,62	15.212.483,64	25,57%
2026	15.212.483,64	1.016.422,13	15.047.825,20	26,88%
2027	15.047.825,20	1.076.545,68	14.809.556,29	28,19%
2028	14.809.556,29	1.137.770,05	14.492.093,41	29,50%
2029	14.492.093,41	1.200.111,26	14.089.501,08	30,81%
2030	14.089.501,08	1.263.585,52	13.595.470,49	32,12%
2031	13.595.470,49	1.328.209,25	13.003.296,91	33,43%
2032	13.003.296,91	1.393.999,10	12.305.855,69	34,74%
2033	12.305.855,69	1.407.939,09	11.551.791,60	34,74%
2034	11.551.791,60	1.422.018,48	10.737.559,51	34,74%
2035	10.737.559,51	1.436.238,66	9.859.400,09	34,74%
2036	9.859.400,09	1.450.601,05	8.913.326,99	34,74%
2037	8.913.326,99	1.465.107,06	7.895.113,12	34,74%
2038	7.895.113,12	1.479.758,13	6.800.276,29	34,74%
2039	6.800.276,29	1.494.555,71	5.624.063,82	34,74%

Cuitegi-PB, em, 06 de novembro de 2014.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Vereador VIVALDO LUIS DE FRANÇA

PARECER Nº 08 DE 2014

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu o Projeto de Lei nº 12/2014, de autoria do Executivo modificando as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime próprio de Previdência Social – RPPS. O projeto de lei verifica a contribuição previdenciária do Município de Cuitegi e suas Autarquias ao RPPS, fixando esse valor em 24,21% (vinte e quatro vírgula vinte e um por cento) sobre o total de remuneração de contribuição dos servidores ativos, como preconiza o artigo 1º, inciso I. O item "a" existe previsão para que sejam incluídos 2% (dois por cento) para a taxa de administração e manutenção do RPPS, assim como 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) correspondente ao custo suplementar. O Projeto corrobora com planos de ação para o equacionamento de déficit apurados no período de 2014. Por fim o Projeto prever a revisão por meio de Decreto do Poder Executivo, caso a reavaliação atuarial indique a necessidade de majoração do plano de custeio.

Depois de analisado, o Relator vota pela manutenção da proposta e encaminha a matéria para apreciação em plenário.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cuitegi, aos 27 de novembro de 2014.

Delma M.ª Amorim dos S. Albuquerque.

Vereadora DELMA Mª AMORIM DOS S. ALBUQUERQUE
Presidenta/ Relatora